



DECIS O ADMINISTRATIVA
IMPUGNA O AO EDITAL DE LICITA O

PROCESSO LICITAT RIO: PREG O ELETR NICO N  16.08.01/2023.05

OBJETO: REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI O DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNIC PIO DE AMONTADA.

IMPUGNANTE(S): DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ N  10.918.347/0002-52

O Pregoeiro do Munic pio de Amontada, no uso de suas atribui es legais etc., vem, em resposta  s impugna es do edital de licita o do processo licit torio em ep grafe, informar que em an lise dos pedidos dos impugnantes supramencionados, esclareceu-se o que requerido e, quanto ao teor impugnado, chegou-se   conclus o de que as raz es n o merecem prosperar, pelos motivos adiantes aduzidos.

DA RESPOSTA A DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ N  10.918.347/0002-52

Acerca do 1  e 3  questionamento, referente respectivamente aos itens 21 e 28, cumpre mencionar que as exig ncias e especifica es dos objetos inserem-se no campo de discricionariedade da Administra o P blica, de modo a atender o interesse p blico.

No caso em voga, n o vislumbramos nenhuma irregularidade no presente edital. A especifica o do objeto prima pela efici ncia, efic cia e economicidade, visando   aquisi o de produtos de boa qualidade, levando-se em conta sua utiliza o e a rela o custo-benef cio, os quais proporcionam uma economia ao munic pio.

No mercado existem diversos produtos que atendem as especifica es do edital, existindo diversas marcas que atendem a tecnologia prevista.

Assim, **qualquer produto de qualidade igual, similar ou superior as especifica es do edital ser o admitidas**, n o podendo, aceitar qualidade inferior, pois frustra a vantajosidade da proposta prevista no art. 3 , da Lei 8.666/1.993, podendo o Pregoeiro em caso de d vidas sobre a similaridade ou superioridade do produto efetivar dilig ncia durante a fase da propostas de pre os.

Acerca do 2  questionamento, referente a voltagem dos produtos, **somente ser o aceitos produtos compat veis com 220w**, podendo ser apenas 220w ou bivolt compat vel com 220w, uma vez que no munic pio de Amontada/CE a voltagem utilizada   220w, n o sendo aceito produtos que sejam apenas 110w.

DA CONCLUS O FINAL

Ante o exposto, **CONHE O** das presentes impugna es, para prestar os esclarecimentos devidos acima, e, quanto ao teor impugnado, **NEGAR PROVIMENTO** a ambos, decidindo-se pela total improced ncia, mantendo-se inc lume o inteiro teor do edital.

Amontada/CE, 29 de agosto de 2023.

Magno Sam  Sales Barros
Pregoeiro do Munic pio